



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

MINUTA DO TERMO ADITIVO - PROCESSO 10700/2025-17

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 61/2023 CELEBRADO
PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA IMPACTO AUTOMAÇÃO
LTDA.**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.684/0001-61, estabelecida no endereço Rua Frederico Simões, 153, Complemento Ed. Empr. Orlando Gomes sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774, Telefones (71) 4042-0215 e (27) 3227-8183, E-mail: vendas@impactoautomacao.com.br e financeiro@impactoautomacao.com.br, neste ato representada por **VÍTOR FERNANDO DE PAULA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 61/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR), instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010464/2023-77, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento) do valor do contrato, a inclusão de cláusula com índice de reajuste e a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato firmado entre as partes no dia 27.11.2023, com fundamento na **cláusula segunda – da vigência do contrato**, e nos termos dos Art. 25, § 7º e § 8º, I, Art. 92, V e Art. 107, todos da Lei nº 14.133/21.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 61/2023, por mais 12 (doze) meses, de **27/11/2025 a 27/11/2026**.

3. DA INCLUSÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Inclui-se no contrato as seguintes cláusulas acerca do índice oficial de reajuste do valor do contrato:

- 8.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), sera(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. DO REAJUSTE

4.1. As partes resolvem reajustar valor do contrato em 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento), conforme proposta da contratada e nos termos da justificativa apresenta no Requerimento 1039928.

4.2. O valor mensal do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e o valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

4.3. O valor reajustado aplica-se ao novo período de vigência do contrato, previsto no item 2.1. do presente termo aditivo.

5. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste e prorrogação é de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.

6. DA DESPESA

6.1. A despesa com este termo aditivo, no montante de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, correrá pelo elemento de despesa 339040, fonte 01, vinculado à atividade 03.091.0004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo 19.26.1000000.0010700/2025-17 e encontra amparo legal nos Art. 25, § 7º e § 8º, I, Art. 92, V e Art. 107, todos da Lei nº 14.133/21.

8. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 20/10/2025, às 17:31, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048182** e o código CRC **2206497F**.